



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 28/11/05, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 28/11/05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1619, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

DELEGA A COMPETÊNCIA DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS AO COMSEA.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade do município de Taiobeiras possuir um melhor controle social no Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO que o controle social no âmbito do município pode ser exercido por instâncias colegiadas, relativamente a programas governamentais de segurança alimentar, nutricionais e combate à fome.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegada a competência de gestão, controle, fiscalização, articulação e mobilização da sociedade civil relativamente ao programa Bolsa Família, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ao COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional), no âmbito do município de Taiobeiras.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 28 de novembro de 2005.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.
